

# Municípios da Amunop e Amunorpi são beneficiados com recursos para unidades de saúde

## CURITIBA

O governador Beto Richa anunciou na terça-feira (19), no Palácio Iguaçu, a liberação de R\$ 28,6 milhões para a compra de equipamentos para Unidades de Saúde da Família de 249 municípios. Cada prefeitura receberá R\$ 115 mil. Mesas clínicas, aparelhos de consultório odontológico, pinças, autoclaves, além de mobiliário, poderão ser adquiridos com os recursos. Municípios da Amunop (Associação dos Municípios do Norte do Paraná) e da Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) estão entre os beneficiados.

O recurso para a compra dos equipamentos é da Secretaria de Estado da Saúde, pelo programa de qualificação da atenção primária do SUS (Apsus), criado pelo atual governo onde já foram destinados R\$ 183 milhões para a construção, reforma ou ampliação de 503 unidades de saúde em todo o Estado.

Richa durante encontro com os prefeitos ressaltou a importância e a atenção que a atual administração dá à área da saúde. "No nosso governo, a saúde vive um bom momento. Em quatro anos, Tribu-

investimos nesta área mais que o dobro do governo anterior. Isso mostra a responsabilidade com uma área que é essencial para população", afirmou.

**AGILIZAR** - O secretário de Estado da Saúde, Michele Caputo Neto, explicou que os recursos são liberados pela modalidade fundo a fundo, sem a necessidade burocrática de convênios. "É uma forma de agilizar para que os recursos cheguem logo às cidades", disse ele, ressaltando que o valor é exclusivo para compra de equipamento médico, odontológico, de enfermagem e mobiliário para unidades. "Saúde começa pela base, capacitando e estruturando a atenção básica. Assim é possível organizar todo o sistema de saúde. É dessa forma que o governo estadual trabalha, investindo nas cidades", disse.

**APOIO AOS MUNICÍPIOS** - No começo do ano, o Estado repassou R\$ 19 milhões para 156 municípios equiparem suas unidades de saúde. Além disso, foram repassados R\$ 157 milhões para o custeio das unidades e até o final do ano serão destinados mais R\$ 41 milhões. O total é de R\$ 198 milhões em seis anos.

Ainda através do Apsus, 35 mil

profissionais de atenção primária estão sendo capacitados para suas funções. "Tudo para garantir a oferta de serviços de saúde mais qualificados para a população", disse Caputo.

**MUNICIPALISTA** - O chefe da Casa Civil, Valdir Rossini, afirmou que vai visitar todas as regiões do Paraná, por determinação do governador Beto Richa, para fazer uma prestação de contas das ações do Estado nos municípios. Ele destacou o espírito municipalista da atual gestão estadual. "A Casa Civil hoje é casa do prefeito do Paraná. E os prefeitos têm me dito que se não fossem as medidas do ajuste fiscal que o governador tomou estariam com as finanças em péssimas condições". Rossini disse que o governador Beto Richa abriu mão da popularidade que tinha em favor de ações que atendem às necessidades da população paranaense. "A parte dele já foi feita. Por isso nós, todos juntos, temos a obrigação de devolver ao governador a sua popularidade."

Com quatro mil habitantes, Leopólis (Norte Pioneiro) tem dificuldades para comprar equipamentos para as unidades de saúde, segundo a prefeita Cléa Bernardes. "Não teríamos condições



Cada município receberá R\$ 115 mil

de comprar esses equipamentos, que são fundamentais para a nossa população", disse. O governo estadual já liberou R\$ 240 mil para o município comprar ambulâncias e veículos para saúde.

Os municípios da Amunop que irão receber os recursos são: Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Leopólis, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho

Alegre, Santa Cecília do Pavão, Santa Amélia, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraisópolis, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema e Uraí. Da Amunorpi são: Abatã, Andraí, Conselheiro Mairinck, Curitiba, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista e Siqueira Campos. (Com assessora)

# Saiba como será o rito do processo do impeachment de Dilma Rousseff no Senado

## BRASILIA

Após receber a resolução da Câmara autorizando a abertura do impeachment e fazer a leitura da denúncia e da autorização da Câmara no Senado, saiba quais serão os passos seguintes do processo de impeachment. As etapas abaixo foram adotadas em 1992 no impeachment do ex-presidente Fernando Collor e, segundo o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, o Senado deverá seguir o mesmo roteiro no processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff.

O rito usado no Senado no processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor foi publicado no Diário Oficial da União no dia 8 de outubro de 1992.

**Processo após a Câmara aprovar a admissibilidade do processo de impeachment de acordo com o rito estabelecido em 1992.**

1. O Senado recebeu a resolução da Câmara dos Deputados que autoriza a abertura do processo
2. Fez a leitura da denúncia popular e da autorização dada pela Câmara dos Deputados no expediente da sessão seguinte
3. Encaminhamento dos documentos a uma Comissão Especial, que deverá ser criada para análise do processo. A comissão deve obedecer ao princípio da proporcionalidade partidária em sua composição

4. Após criada, a Comissão Especial deve se reunir no prazo de 48 horas e eleger seu presidente e relator

5. Parecer da Comissão Especial, a ser emitido no prazo de dez dias, sobre a admissão, ou não, da denúncia

6. Leitura do parecer da comissão em sessão do Senado e publicação do documento no Diário do Congresso Nacional e em material avulso, que será distribuído entre os senadores

7. Inclusão do parecer na ordem do dia da sessão seguinte

8. Discussão e votação nominal do parecer, pelo Plêniário do Senado, em um só turno. Se rejeitado, o processo é arquivado e, se aprovado, por maioria simples de votos, a denúncia segue para debate

9. A presidência do Senado é transmitida ao presidente do Supremo Tribunal Federal (STF)

10. Se a denúncia for considerada objeto de debate, o denunciado (o presidente) é notificado para, no prazo de vinte dias, responder à acusação. Neste momento o processo de impeachment é formalmente instaurado e o presidente é afastado de suas funções por 180 dias.

11. Interrogatório do denunciado pela Comissão. O presidente pode não comparecer ou não responder às perguntas formuladas

12. Instrução probatória (fase do processo em que se colhe e produz provas) perante a Comissão Especial, com observância do princípio do contraditório. Há a possibilidade

de intervenção processual dos denunciantes e do denunciado

13. Possibilidade de oferecimento de alegações finais escritas pelos denunciantes e pelo denunciado. Prazo: quinze dias

14. Parecer da Comissão Especial, a ser emitido no prazo de dez dias, sobre a procedência ou não da acusação. Publicação e distribuição do parecer, com todas as peças que o instruíram, aos senadores. Inclusão do parecer no ordeno do dia, dentro de 48 horas, no mínimo, a contar de sua distribuição

15. Discussão e votação nominal do parecer, pelo Plêniário do Senado, em um só turno. Se o Senado entender que não procede a acusação, o processo será arquivado. Se o parecer for aprovado, por maioria simples, a acusação é considerada procedente

16. O presidente da República os denunciantes são notificados da decisão

17. Cabe recurso para o presidente do Supremo Tribunal Federal contra deliberações da Comissão Especial em qualquer fase do procedimento. Prazo de interposição, com oferecimento das razões recursais: cinco dias

**Fase de julgamento**

18. Intimação dos denunciantes da deliberação plenária do Senado. Vista do processo, na Secretaria do Senado, para oferecimento, em 48 horas, do libelo acusatório e da lista de testemunhas

19. Abertura de vista ao denunciado, ou ao seu defensor, para oferecer, em 48 horas, a contradição ao libelo e lista

de testemunhas

20. Encaminhamento dos autos ao presidente do STF que vai designar data para o julgamento, notificando os denunciantes e o denunciado. Intimação das testemunhas. Intervalo mínimo de dez dias entre a notificação e o julgamento

21. Abertura da sessão de julgamento, sendo chamadas as partes, que poderão comparecer pessoalmente ou por intermédio de seus procuradores.

22. Da sessão de Julgamento, presidida pelo presidente do STF, participarão, como juizes, todos os senadores presentes, com exceção dos que incidirem nas situações de incompatibilidade de natureza jurídico-processual

23. Leitura dos autos do processo. Interrogatório das testemunhas. Possibilidade de contradição, de reinterrogação e de arquivamento das testemunhas, por iniciativa dos denunciantes e do denunciado. Os senadores poderão formular perguntas às testemunhas, sempre por intermédio do presidente do STF

24. Terminada o interrogatório, serão feitos os debates orais, sendo facultada a réplica e a tréplica entre os denunciantes e o denunciado, pelo prazo que o Presidente do STF estipular.

25. Concluídos os debates, retirar-se-ão as partes do recinto da sessão. Discussão única entre os senadores sobre o objeto da acusação

26. O presidente do STF relata o processo, mediante exposição resumida

dos fundamentos da acusação e da defesa, bem assim como indicação dos respectivos elementos de prova

27. Julgamento, em votação nominal, pelos senadores desimpedidos

28. Lavratura da sentença pelo presidente do STF, que será assinada por ele e pelos senadores que tiverem participado do julgamento. Transcrição dessa resolução do Senado em ata e publicação desta no Diário Oficial e no Diário do Congresso Nacional

29. Anúncio imediato da sentença ao denunciado

30. Encerramento do processo

**Notas**

No rito do processo estabelecido em 1992 foram colocadas ainda algumas notas. Entre os pontos está que a exigência constitucional de dois terços da totalidade dos Senadores limita-se, exclusivamente, à hipótese do Senado-condenar o presidente da República. "As demais deliberações do Senado serão tomadas por maioria simples", diz o texto do rito.

Os notas também informam que, ao presidente do STF funciona como presidente do Senado ao longo de todo o processo e julgamento. "Com relação ao presidente do STF, o texto diz que ele "não discute, não vota e nem julga". Segundo o rito de 1992, ao presidente do STF cabe somente "exercer a presidência do processo de impeachment do Chefe de Estado".

As notas trazem ainda que caso os denunciantes não compareçam, "não implicará o adiamento dessa sessão do Senado". (Agência Brasil)